

Resolução 055/92 – CONSUNI

**Anula deliberações tomadas em reunião extraordinária do
CONSEPE, realizada em 05/06/1992**

O reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, na qualidade de presidente do Conselho Universitário, no uso das prerrogativas que lhe confere o Art. 44, Inciso X, do Estatuto da UDESC,

Considerando:

- Os termos do requerimento datado de 05.06.1992, subscrito pelos representantes do Centro de Ciências da Administração – ESAG, junto ao CONSEPE;
- Os termos do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da UDESC, datado de 09.06.1992;

RESOLVE, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º - Anular as deliberações tomadas em reunião extraordinária do dia 05.06.1992, pelo Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, pela não observância do prazo mínimo de convocação do referido Colegiado estabelecido no § 3º do Art. 39, do Estatuto da UDESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

Florianópolis, 09 de junho de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente